

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI N.º 863**

Suplementa as dotações e da outras providências .

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

**Suplementação**


Transporte Escolar	
Material de Consumo	3.000,00
Educação e Cultura	1.000,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
Outros Serviços e Encargos	500,00
Iluminação Pública	
Obras e Instalações	4.500,00

**Redução**

Transporte Escolar	
Equipamento e Material Permanente	1.000,00
Equipamento e Material Permanente	3.000,00
Equipamento e Material Permanente	5.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei estará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 28 de Agosto de 2000



Benedito Edivino Luiz  
Prefeito Municipal